



Camãra dos Vereadores do Municipio de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho

Brejão

Pernambuco

LEI Nº 305/81

EMENTA: - " Autoriza a doar imóvel a Polícia Militar de Pernambuco e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Brejão, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Polícia Militar de Pernambuco, uma área de terras medindo 32,30m. x 30.0m., de propriedade da municipalidade, localizada na Rua João Pereira dos Santos, perímetro Urbano desta cidade, com as seguintes confrontações: ao LESTE, com terras de Manoel Ferreira da Silva; ao NORTE, com terras da Companhia de Eletricidade de Pernambuco - CELPE e ao OESTE e SUL, com terras pertencentes ao Município de Brejão.

Artigo 2º - A Donatária, Polícia Militar de Pernambuco, terá o prazo de 1 (um) ano a partir da lavratura da escritura, para construção do imóvel, findo este, caso a obra não esteja totalmente concluída, o imóvel, de que trata o Artigo anterior, retornará ao patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, e independentemente de qualquer ação.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. --

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

Em, 26 de Julho de 1981

Maria do Espírito Santo
- PRESIDENTE -

João de Deus Batista de Moraes

1º Secretário

Manoel Viana de Barros

2º Secretário.

